

Ofício Circular nº 106 /2024

Brasília, 30 de setembro de 2024.

Assunto: Habilitação PDDE 2024.

Prezado(a) amigo(a),

Informamos que a Coordenação de Políticas de Manutenção e Desenvolvimento Escolar – COMDE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE iniciou o processo para liberação dos recursos do Programa Dinheiro na Escola - PDDE 2024.

Conforme o artigo 12 da Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), os repasses dos recursos dar-se-ão em duas parcelas anuais, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até **30 de abril** e o da segunda parcela até **30 de setembro** de cada exercício.

São passíveis do PDDE as “escolas privadas de educação básica, na modalidade de educação especial, recenseadas pelo MEC no ano anterior ao do repasse, mantidas por entidade mantenedora (EM) – entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como beneficente de assistência social, ou de atendimento direto e gratuito ao público, representativa das escolas privadas de educação especial, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do Programa, destinados às referidas escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.”

Nesse sentido, orientamos a leitura atenta da Resolução citada, na qual as Apaes e Coirmãs são identificadas como Entidades Mantenedoras (EM), e que enquadradas nos critérios nela definidos, estão aptas a participar do PDDE/2024.

Constituem condições para a efetivação dos repasses dos recursos do Programa:

1. Ter participado do censo escolar do ano anterior ao do repasse;

2. Estar habilitada no Programa em 2024; e
3. Não possuir pendências nas prestações de contas dos exercícios anteriores.

Obs.: A Resolução nº 15, no § 3º do artigo 12 permite às entidades que não cumprirem os requisitos acima, dentro dos prazos definidos, mas que regularizarem as pendências até **31/10/2024**, terão o direito ao recebimento dos recursos até o término do ano.

Do processo de habilitação:

A Resolução nº 9, de 1º de outubro de 2015 do FNDE, consolida os documentos legais exigidos para efetivação das transferências de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social da União, no âmbito do FNDE, em seu § 5º, artigo 2º, estabelecendo quais são os documentos que compõem o processo de habilitação para os repasses dos recursos específicos do PDDE para as **Apaes e Coirmãs**, conforme abaixo:

- a. ANEXO I – CADASTRO DO (A) ÓRGÃO OU DA ENTIDADE E DO (A) DIRIGENTE;

Obs.: O FNDE somente aceitará como instituição bancária oficial para o repasse dos recursos do PDDE, em 2024, o **Banco do Brasil**, cabendo a EM indicar, no Anexo I, o número da agência da cidade, ou, caso não possua agência, da cidade vizinha mais próxima. A conta bancária para recebimento dos recursos deste Programa será aberta pelo próprio FNDE.

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;
- c. Cópia autenticada do Estatuto registrado no cartório competente suas alterações;
- d. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual;
- e. Cópia autenticada da Ata de Posse da Diretoria atual;
- f. Cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante legal;

g. Cópia autenticada do CPF do representante legal;

h. Cópia do **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)** atualizado, ou cópia autenticada do **protocolo de renovação do CEBAS** apresentado tempestivamente e neste caso apresentar, também, a cópia do **CEBAS já vencido; OU**

h1. A Resolução nº 9, de 1º de outubro de 2015, em seu artigo 6º diz que as entidades sem fins lucrativos que não puderem atender este requisito serão facultado, excepcionalmente, satisfazê-lo mediante encaminhamento de cópia autenticada do estatuto que contenha cláusula prevendo atendimento permanente, direto e gratuito às pessoas com deficiência. Assim, as Apaes e Coirmãs que não possuem o CEBAS providenciarão, além da cópia do Estatuto registrado em cartório, (documento previsto para envio, na letra “c” acima), que atestará atendimento permanente, direto e gratuito às pessoas com deficiência, uma Declaração, por meio da qual atestem este atendimento permanente, direto e gratuito às pessoas com deficiência, citando os artigos e alíneas do estatuto que comprovem este fato.

Obs.: Para facilitar seu trabalho, está disponível no site da Fenapaes, o modelo desta Declaração, que é uma sugestão, na qual procuramos nos ater aos termos necessários por força deste motivo excepcional. Confira, no modelo de Declaração que oferecemos, se o artigo e a alínea citados correspondem ao que consta no seu Estatuto, pois a Coordenação de Habilitação e Empenho de Programas do FNDE - COHEP conferirá este dado. Destacamos que a COHEP adotou essa solução, de aceitar a Declaração, em orientação independente da Resolução.

i. Declarações de Funcionamento Regular – 3 (três) cópias originais ou autenticada em cartório – das quais conste que essa Apae ou Coirmã está em funcionamento regular, nos últimos 3 (três) anos, com indicação do nome da entidade (Razão Social), CNPJ e endereço, emitidas, individualmente, **no exercício de 2024**, firmadas por 3 (três) autoridades locais que tenham fé pública (p. ex.: Juiz de Direito, Promotor, Delegado, Presidente da Câmara de Vereadores, Prefeito Municipal, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social), **em papel timbrado das autoridades que as expedirem;**

j. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

k. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: Chamo sua atenção para o monitoramento da validade das certidões mencionadas nas letras “j” e “k”, isso porque se vencerem durante o tempo de análise da Habilitação, será detectado pela COHEP, que promove permanente consulta destas pela internet. Estando vencidas, a COHEP não habilitará a entidade.

I. Extrato de regularidade do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). Conforme orientação do FNDE, a entidade poderá emitir o documento pelo portal e-CAC, da Receita Federal, <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>, acessando com o login e a senha do representante legal da entidade da conta gov.br. Na sequência, clicando do lado direito, na parte superior da tela, em “Alterar perfil de acesso”, informe o CNPJ da entidade e clique em “Certidões e Situações Fiscal” e logo após em “Relatório de Inclusão do Cadin pela RFB” ou ainda faça o login em “Outras opções de acesso” com certificado digital da entidade. Para mais informações sugerimos orientação do profissional de contabilidade da instituição.

De acordo com o art. 14, da Resolução nº 9 de 2015 os documentos já apresentados para fins de habilitação e que não perderam a validade e nem sofreram alterações serão considerados válidos para os anos subsequentes.

Assim, observe as situações abaixo e veja em qual delas essa Apae ou Coirmã se enquadra:

1. Apae ou Coirmã que irá se habilitar pela 1ª vez no PDDE – providenciar todos os documentos relacionados nas letras de “a” até “l”.
2. Apae ou Coirmã que recebeu recursos do PDDE em 2023, na qual houve mudança de representante legal em 2024 - enviar os documentos relacionados nas letras “a – d – e – f – g – h (ou h1) – i – j – k – l”.
3. Apae ou Coirmã que recebeu recursos do PDDE em 2023 e o representante legal permanece o mesmo em 2024 - enviar os documentos relacionados nas letras “a – h (ou h1) – i – j – k – l”.

Esses documentos serão enviados na ferramenta PAR Fale Conosco, no endereço <https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/publico>. Você será direcionado à tela, para cadastramento de nova solicitação e de visualização de solicitações já cadastradas. Ao clicar em “Nova Solicitação” abrirá tela para cadastramento da sua demanda.

PAR Fale Conosco

PAR Fale Conosco

**CONSULTAR
SOLICITAÇÃO**

**NOVA
SOLICITAÇÃO**

Avisos

[Instrumentos musicais e materiais escolares - atas vigentes](#)

Comunicamos aos entes federados que possuem termos... [\[leia mais\]](#)

v21.01.2020/1446

Ler o aviso e clicar em “Ok”.

PAR Fale Conosco

Nova solicitação

Envie sua solicitação para nossa equipe.

Dados do Usuário

* Tipo ☐ Estadual ☐ Municipal

* UF
UF ao qual o usuário pertence.

-- Seleccione --

* Município
Município ao qual o usuário pertence.

Dados de contato

* Nome:
Nome do usuário.

* CPF:
CPF do usuário responsável. Ex.: 999.999.999-99

* E-mail:
E-mail do usuário. Ex.: exemplo@exemplo.com.br

* Telefone 1
Primeira opção de contato. Ex.: (99)9999 0000

* Telefone 2
Segunda opção de contato. Ex.: (99)9999 0000

Dados da Solicitação

* Área
-- Seleccione --

AVISO

Acesso ao SIMEC - Novo(a) Secretário(a) Municipal de Educação

Aviso!!

Informamos que os dados do(a) Dirigente Municipal de Educação (DME) deverão ser cadastrados/ alterados pelo(a) Prefeito(a) no módulo PAR 4 do SIMEC, excluindo o(a) anterior e incluir os dados do(a) novo(a) DME ou para somente alterar alguma informação do(a) DME, o(a) prefeito(a) deve clicar no ícone da "caneta verde" e adequar os dados necessários.

Comunicamos que, caso a alteração não ocorra de forma automática no PAR 3, o procedimento deverá ser repetido no PAR 3. Após regularização dos dados no PAR 4, o(a) usuário(a) deverá abrir uma demanda no PAR Fale Conosco, área - Senhas do SIMEC PAR, com os dados do(a) DME (nome completo, CPF, telefone e e-mail) e os módulos de acesso.

Aproveitamos a oportunidade para informar que foram disponibilizados diversos manuais relacionados aos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e Obras 2.0 do SIMEC no portal do FNDE
<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/manuais>.

Atenciosamente,
Coordenação de Habilitação e Empenho de Programas e Projetos Educacionais
COHEP/CGDEN/DIGAP/FNDE

OK

Preencha os campos obrigatórios. Na área “Dados do Usuário”, marque no campo *Tipo* - “Municipal”, selecione a UF e o Município correspondentes. Na área “dados de contato”, no campo *E-mail* utilize o e-mail institucional da entidade; no campo *CPF* insira o CPF do Presidente da entidade; informe o nome completo do Presidente e telefones de contato.

PAR Fale Conosco

Nova solicitação

Envie sua solicitação para nossa equipe.

Dados do Usuário

* Tipo ☐ Estadual ☐ Municipal

* UF -- Selezione --
UF ao qual o usuário pertence.

* Município -- Selezione --
Município ao qual o usuário pertence.

Dados de contato

* Nome:
Nome do usuário.

* CPF:
CPF do usuário responsável. Ex.: 999.999.999-99

* E-mail:
E-mail do usuário. Ex.: exemplo@exemplo.com.br

* Telefone 1:
Primeira opção de contato. Ex.: (99)9999 0000

Telefone 2:
Segunda opção de contato. Ex.: (99)9999 0000

Na área “Dados da Solicitação”, no campo Área, selecione “Cadastro e Habilitação”, e no campo Assunto, selecione “Cadastro e Habilitação do Ente/Entidade” e no campo Descrição escreva um texto informando o tipo de documento que será anexado e para qual finalidade. Em seguida, na área “Documentos da Solicitação”, informe o nome do arquivo. Abaixo clique em “Selecionar documento” para anexar o arquivo da solicitação e clique em “Anexar”. Após todo o preenchimento, marque “Não sou um robô” e clique no ícone “Enviar”.

Dados da Solicitação

* Área -- Selezione --
Área de destino da solicitação.

* Assunto -- Selezione --
Assunto da solicitação.

* Descrição 500 caracteres restantes
Descrição da solicitação.

Documentos da Solicitação

Descrever documento:
Descreva o documento a ser anexado. 50 caracteres restantes

Selecionar documento: Selecionar documento | Nenhum documento selecionado

Formatos válidos: pdf, doc, docx, jpeg, jpg e png.

[Anexar](#)

Descrição	Tamanho	Data	Ação
Nenhum documento selecionado			

Máximo 500MB / Total 0.00 MB

☐ Não sou um robô

Os campos com * são obrigatórios

[Enviar](#) [Cancelar](#)

Enviada a documentação, a EM poderá acompanhar a situação da regularidade da entidade quanto à documentação anexada no Sistema, podendo visualizar se está habilitada, em diligência ou com documentação vencida no link: <https://www.fnnde.gov.br/habilitacao/consultarSituacao.ha>, preencha os campos "CNPJ" da EM e "Código da imagem" e clique à direita em "Consultar". **É obrigação da entidade manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.**

Reforçamos a necessidade do envio da documentação para habilitação ao PDDE/2024, **imediatamente**, pois, segundo informações da COMDE, iniciarão o pagamento dos recursos em abril, conforme determina a Resolução nº 15 de 2021.

O formulário Anexo I – Cadastro de órgão/entidade e do dirigente e a modelo de Declaração – PDDE de 2024 estão disponíveis no link: <https://apaebritil.org.br/menu/pddee>.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefone (61) 3224-9922.

Aquele abraço,



JARBAS FELDNER DE BARROS
Presidente
Federação Nacional das Apaes



LUCIENE APARECIDA D. P. DE CARVALHO
Gerente Institucional